

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o Calendário Anual das reuniões plenárias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Plenária Ordinária realizada na data de 12 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO os princípios da descentralização e municipalização do atendimento, dispostos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que o CMDCA, de acordo com seus princípios e responsabilidades, é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política pública de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e adolescente, além de articular, integrar e fiscalizar as ações das entidades governamentais ou não governamentais relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º As sessões ordinárias ocorrerão nas segundas sextas-feiras de cada mês.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias iniciarão às 08h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, neste município de São Lourenço do Oeste/SC.



Art. 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas por ordem do Presidente do Conselho de Direito, por membro designado pelo Presidente do CMDCA, ou pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão comunicadas com antecedência, com a designação de data, horário e local, que respeitará o território pertencente ao município de São Lourenço do Oeste.

Art. 4º As reuniões das Comissões Especiais serão convocadas por ordem do Presidente ou coordenador das mesmas, bem como quando solicitado pelo Presidente do CMDCA.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 002, de 02 de JULHO de 2018.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.

SONIA MARIA NEZZI
Presidente do CMDCA